



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
16/12/2014 À
/ /

RESOLUÇÃO N.º 006, de 16 de dezembro de 2014.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Altera dispositivos na Resolução n.º 001/2014, de 18 de fevereiro de 2014 - Plano de Cargos da Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí- e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado o cargo de Procurador Jurídico no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí, com carga horária de quinze (15) horas semanais, vinculado para todos os fins ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo padrão, número de cargos, nível e código:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE ORDEM	PADRÃO	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL	CÓDIGOS
Procurador Jurídico	007	03	01	Superior	07.04

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional criada por esta Resolução, que passam a fazer parte do Anexo I da Resolução n.º 001/2014, são as seguintes:

Categoria Funcional: PROCURADOR JURÍDICO

Padrão: 03

Descrição Sintética das Atribuições: Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; prestar assessoramento jurídico sob a forma de pareceres ou consultas à Presidência, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões e à Câmara em suas ações administrativas.

Descrição Analítica das Atribuições:

- Representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente;
- Analisar e/ou elaborar todos os contratos firmados pela Câmara Municipal;
- Assessorar e emitir parecer jurídico sobre todos os processos de licitações, editais, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo Poder Legislativo;
- Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, submetidos a sua apreciação;
- Exercer função de consultor jurídico da Administração da Câmara Municipal, emitindo pareceres, com vista a interpretação de Leis e Atos Administrativos;
- Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

- Fazer-se presente nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário e Comissões;
- Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- Carga Horária de quinze (15) horas semanais;
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Idade mínima de 18 anos;
- Diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na OAB e prova de estar regulamentemente habilitado para o exercício da profissão;
- Apresentação de declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse, anualmente e na exoneração do cargo.

Recrutamento:

- Aprovação em concurso público.

Art. 2º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí, constantes no Anexo II da Resolução n.º 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Cargo/Função: ASSESSOR JURÍDICO

Padrão: CC CM6 ou FG CM6

Descrição Sintética das Atribuições: Prestar consultoria e assessoramento a Presidência, a Mesa Diretora e Vereadores.

Descrição Analítica das Atribuições:

- Assessorar os Vereadores no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;
- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos Vereadores do ponto de vista jurídico os projetos de leis e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário;
- Assessorar com pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pela Presidência;
- Supervisionar outras tarefas correlatas de cunho jurídico que lhe forem determinadas pelo presidente da Câmara;

Condições de Trabalho:

- Carga Horária de 18 (dezoito) horas semanais;
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Idade mínima de 18 anos;
- Diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na OAB e prova de estar regulamentemente habilitado para o exercício da profissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

- Apresentação de declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse, anualmente e na exoneração do cargo.

Recrutamento:

- Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.
.....”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2014.

Ver. VALDEMAR ALVES
Presidente

Registre-se
Publique-se, Data supra.

Ver. LUIS FERNANDO ALONSO
Secretário